

REVOGADA PELA LEI N° 2.797/2020**LEI N° 2.786, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

~~DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE.~~

Texto Compilado

~~– O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~– Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 192.100,99 (cento e noventa e dois mil, cem reais e noventa e nove centavos), destinados à execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública causada pelo COVID 19, conforme Processo Administrativo nº 9483/2020, nas seguintes dotações orçamentárias:~~

~~016 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
016 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0037 Incentivo e Fomento ao Turismo e Cultura
1.073 Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.36.00000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor R\$ 138.100,99
3.3.90.39.00000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R\$ 54.000,00
Fonte de Recursos 10010000000 Recursos Ordinários~~

~~– Art. 2º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional especial serão provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:~~

~~016 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
016 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0037 Incentivo e Fomento ao Turismo e Cultura
2.071 Incentivo ao Circolo Trentino di Santa Teresa Festa do Imigrante Italiano
3.3.50.41.00000 Contribuições
Valor R\$ 160.000,00
Ficha 518
Fonte de Recursos 10010000000 Recursos Ordinários~~

~~016 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
016 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0037 Incentivo e Fomento ao Turismo e Cultura
2.075 Manutenção das Atividades e Eventos Culturais e Turísticos~~

~~3.3.90.36.00000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física~~

~~Ficha 525~~

~~Valor R\$ 32.100,99~~

~~Fonte de Recursos 10010000000 Recursos Ordinários~~

~~**Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**~~

~~Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de setembro de 2020.~~

**~~GILSON ANTONIO DE SALES AMARO~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Santa Teresa.